

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX



LEI Nº 499/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: Institui a Semana do Bebê no Município de Camocim de São Félix/PE.

Eu, Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Camocim de São Félix/PE, na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º- As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Parágrafo único – As atividades a que se refere o Caput deste artigo serão regradados por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Félix/PE, 17 de agosto de 2016.

**UILSON DE MOURA FRANÇA
PREFEITO**

Uilson de Moura França
CPF 688.528.194-87
PREFEITO

PUBLICADO EM

17 AGO 2016

ASSINATURA